



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

### Lei nº. 1.420/2012

De: 28.12.2012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público com a empresa MARIA FRANCISCA SIMPIONI - ME, e dá outras providências.”

**MARCELO BEDUSCHI**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica a Administração Municipal autorizada a conceder, mediante contrato de concessão de direito real de uso com a empresa **MARIA FRANCISCA SIMPIONI - ME**, Lote nº. 06 da Quadra 12 do loteamento denominado Setor Industrial II, com área total de 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), cuja matrícula nº. 3.621, Livro 02 do Cartório de Registro de Imóvel de Comodoro, tendo como proprietário o Município de Comodoro, os limites e confrontações encontram-se estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa.

**§ 1º.** A concessão a que se refere o caput deste artigo será firmada por um período de 10 (dez) anos, prorrogáveis segundo interesse Público.

**§ 2º.** A concessionária deverá zelar pela manutenção do lote, bem como responder por todos e quaisquer encargos que incidam sobre o referido imóvel.

Rua Espírito Santo, n.º 199-E - Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 - CEP 78310-000

E-mail: [gabinete@comodoro.mt.gov.br](mailto:gabinete@comodoro.mt.gov.br) - Comodoro - MT.

Site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br)





## **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

### **Comodoro para Todos**

---

**§ 3º.** Dentro do prazo de 06 (seis) meses fica a concessionária obrigada a promover a edificação de seu estabelecimento no imóvel, não podendo desvirtuar da sua atividade precípua, sob pena de extinção automática dos efeitos desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,  
Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de dezembro de  
2012.**

**Marcelo Beduschi  
Prefeito Municipal**